



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90145/2026

(Processo SEI n.º 017.000480/2026-77)

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ (CREA-PR), Autarquia Federal instituída nos termos da Lei n.º 5.194/66, dotado de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.639.384/0001-59, UASG n.º 389088, com Sede na Rua Dr. Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba - PR, torna pública a realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global por item, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e demais normativas aplicáveis.

Data/horário abertura da Sessão Pública: *No mínimo 03 (três) dias úteis após a publicidade deste instrumento.*

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00.

Local de realização da Sessão Pública: Exclusivamente por meio do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasgov, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é o fornecimento de acessórios de copa e cozinha conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – **ANEXO I**.

1.2. O valor global máximo por item aceitável para a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica está descrito no Capítulo III do Termo de Referência - **ANEXO I**.

1.3. Havendo qualquer divergência entre as especificações do objeto constante do Sistema Compras.gov e as deste Aviso, prevalecerão as últimas.

1.4. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A pessoa jurídica interessada neste procedimento, além de dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverá estar devidamente credenciada no sistema Comprasnet, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio na internet www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.2. A participação nesta Dispensa Eletrônica é preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.3. É vedada a participação e, conseqüentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada a interessada que:

a) Esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Crea-PR ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- b) Esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção, enquadrando-se nesta mesma situação o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- c) O representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vínculo, direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Crea-PR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com o Crea-PR, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;
- d) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente (pessoa física ou jurídica), com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- e) Não atenda às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica;
- f) For estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, por sua vez considerados, dentre outros, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;
- h) O objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto;
- i) Esteja enquadrada como empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei n.º 6.404/1976](#), concorrendo entre si,
- j) Esteja enquadrada como organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

2.3.1. Os documentos apresentados nesta Dispensa Eletrônica deverão estar em nome do proponente com um único número de CNPJ, e, em se tratando de certidões, estas deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão ou entidade expedidora.

2.3.2. Para os fins do disposto no subitem **2.3**, alínea “c”, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF n.º 13, art. 5º, inciso V, da Lei n.º 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203/2010).

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A pessoa jurídica interessada, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta nos termos do subitem com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as informações ali indicadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os proponentes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, estando vinculados a ela e às disposições deste Aviso.

3.3. No valor ofertado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, etc., que eventualmente incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto; ou, ainda, custos operacionais e despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do Adjudicatário, de forma que o valor contenha toda a remuneração pela execução do objeto.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e hora estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, será automaticamente aberto pelo sistema o envio de lances públicos e sucessivos pelos fornecedores, sendo encerrada a fase de disputa no horário também já previsto neste instrumento.

4.2. Os lances deverão respeitar o intervalo mínimo de 0,3% (três décimos percentuais) de diferença entre si sobre o valor global por item.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

5.1. Previamente à análise das propostas de preço e dos documentos de habilitação, para fins de comprovação do atendimento das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 2.3 deste instrumento, serão efetuadas as seguintes diligências pelo(a) Agente de Contratação designado, todas visando comprovar a regularidade do fornecedor ao/à:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por intermédio do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;

b) Relação de inidôneos (em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, também conforme o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível por meio do endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>;

c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, acessível por intermédio do endereço eletrônico <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível mediante consulta no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

e) Cadastros de servidores, Conselheiros e Inspetores do CREA-PR.

f) O Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, disponível por meio de login e senha de acesso ao sistema Gov.br, no endereço eletrônico <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

i. Identificada alguma irregularidade perante o Cadin, em nome do proponente e/ou de seu sócio majoritário, o(a) Agente de Contratação deverá proceder conforme previsto no subitem 5.13.2.1 deste Aviso.

5.1.1 As comprovações previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” poderão ser obtidas de forma centralizada, mediante consulta ao endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.1.2 Uma vez constatada a existência de registros que impeçam a participação ou a futura contratação, o fornecedor será inabilitado, sem prejuízo à aplicação da sanção correspondente.

5.1.3 Os registros de ocorrências impeditivas indiretas, obtidos mediante o cruzamento de informações cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), serão avaliados oportunamente pelo(a) Agente de Contratação, procedendo-se da seguinte forma:

a) Verificada a existência de ocorrências impeditivas indiretas em nome do fornecedor melhor classificado, e estando regular toda a sua documentação de habilitação, antes de declará-lo habilitado, o interromperá a sessão para que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, o fornecedor apresente seus esclarecimentos.

b) Após a análise das razões apresentadas ou transcurso do prazo sem manifestação, o(a) Agente de Contratação divulgará a análise e julgamento ou determinará a data e hora para reabertura da sessão pública e continuidade do certame, conforme o caso.

c) O fornecedor deverá anexar seus esclarecimentos e tantos documentos comprobatórios quantos julgar necessários.

d) O fornecedor será declarado habilitado caso comprove de maneira inequívoca ao caso concreto, a inaplicabilidade do Acórdão n.º 2.115/2015 – TCU – Plenário.

5.1.4. Os endereços eletrônicos informados poderão ser substituídos a critério do respectivo mantenedor. Portanto, será considerado, para todos os efeitos, o endereço eletrônico que eventualmente venha a substituir os indicados neste instrumento.

5.2. Caso atendidas as condições de participação pelo melhor colocado, será verificada a conformidade da sua proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2.1. O Agente de Contratação designado fará diligências por meio do *chat*, visando confirmar se o preço proposto para a execução do objeto é exequível, podendo solicitar, a seu critério, os seguintes documentos:

i. Justificativas e comprovações de que os custos ofertados com indícios de inexecuibilidade são compatíveis com os valores praticados no mercado ou por outros órgãos públicos;

ii. Planilha de composição de preços, justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

iii. Acordos, Convenções ou sentenças normativas em Dissídios Coletivos de Trabalho;

iv. Indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa; v) Contratos que a proponente já mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

v. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e/ou fabricantes;

vi. Documentos fiscais de objetos adquiridos ou fornecidos pela proponente;

vii. Soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a execução do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

5.2.2. Caso não seja comprovada a exequibilidade do preço proposto, o Agente de Contratação procederá à desclassificação da proposta.

5.3. O Agente de Contratação poderá negociar com os demais classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o melhor colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a adjudicação.

5.4. Estando o preço compatível, o melhor classificado será convocado a apresentar a sua proposta comercial ajustada ao lance final para o respectivo item juntamente as especificações do objeto ofertado, conforme o caso, sendo-lhe concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos para tanto, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Administração com a respectiva motivação registrada no *chat*.

5.5. A proposta comercial deverá conter a identificação do proponente e as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive com o CEP;
- d) Números de telefone, e-mail e homepage (se existente);
- e) Dados da pessoa de contato (nome, RG, CPF, telefones fixo e móvel, e-mail);
- f) Dados bancários para pagamento (banco, agência, operação e conta);
- g) Dados do responsável legal que assinaria o Contrato ou a Ordem de Compra e/ou Serviço, conforme o caso (nome, e-mail, RG e CPF);
- h) Identificação do objeto (descrição, marca, modelo, quantidade e unidade, quando for o caso);
- i) Valores unitário e total (global) por item;
- j) Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I;
- k) O prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- l) Juntamente à proposta comercial, deverá ser apresentado o catálogo ou documento equivalente (inclusive o link do site correspondente, conforme o caso) que indique o atendimento do produto ofertado aos requisitos exigidos no Capítulo I deste Aviso de Contratação.

5.5.1. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de habilitação e do documento fiscal a ser emitido.

5.5.2. A proposta comercial deve ser preferencialmente apresentada em folhas sequencialmente numeradas, contendo o timbre e a indicação do CNPJ do licitante, impressa em meio eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal do licitante, observados os demais dados exigidos neste Edital.

5.5.2.1. Em todos os documentos em que a assinatura do representante legal for exigida, esta deverá ser no mínimo do tipo eletrônica simples, prevista na Lei n.º 14.063/2020, dispensando assim a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico.

5.5.2.2. Os documentos exigidos neste Aviso que forem firmados digitalmente nos termos da Medida Provisória n.º 2.200/2001, serão aceitos desde que a sua autenticidade possa ser aferida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

5.6. Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo fornecedor que ofertou o melhor lance, em razão das especificações, marca, modelo e/ou fabricante indicados na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar vídeos e/ou fotos e/ou catálogos do objeto proposto, de modo a aferir, ainda que a distância, do atendimento das condições exigidas neste instrumento ou no termo de referência, conforme o caso.

5.7. Se, mesmo atendidas as diligências do Agente de Contratação nos termos do subitem anterior, não foi possível confirmar o atendimento do objeto proposto às exigências estabelecidas para a sua execução, o Agente de Contratação:

a) Fixará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o proponente que ofertou o melhor lance apresente amostra do objeto proposto no Termo de Referência – Anexo I, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) Suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura, momento em que também será estabelecido o prazo estimado para que seja efetuada a análise da amostra por parte do Crea-PR.

5.7.1. A amostra deverá ser apresentada no Departamento de Suprimentos e Serviços do Crea-PR, localizado na Sede do Crea-PR.

5.7.2. Na hipótese de o proponente optar por enviar a amostra por meio dos Correios ou de empresas transportadoras, será considerado para o efetivo recebimento no Crea-PR, o limite estabelecido no subitem **5.6**, alínea “a”, independentemente da data de postagem ou envio.

5.7.3. A amostra apresentada deverá ser retirada pelo proponente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

5.7.4. A amostra aprovada e não retirada no prazo fixado neste subitem será incorporada ao patrimônio do Crea-PR; já a amostra não aprovada e não retirada em igual prazo, será descartada.

5.7.5. Não será aceita, sendo recusada, a proposta de proponente que tiver a amostra rejeitada, que não apresentar a amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

5.7.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste instrumento.

5.8. O Agente de Contratação designado fará diligências por meio do *chat*, visando confirmar se o objeto será executado exclusivamente pelo proponente do lance vencedor, procedendo à desclassificação da proposta caso reste visível a intenção de subcontratação total da execução do objeto.

5.9. Após a aceitação do lance e da proposta de menor valor, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, nos termos deste Aviso.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver ilegalidade;

b) não obedecer às especificações do objeto;

c) permanecerem acima do preço máximo, sejam unitários e/ou total, conforme o caso;

d) não apresentar as especificações técnicas exigidas nos elementos instrutores;

e) apresentar preços inexequíveis e não tiverem a sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Agente de Contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- f) o proponente não atender, no prazo estipulado, as convocações do(a) Agente de Contratação, em especial para o envio de informações, anexos ou ainda correções em geral;
- g) o proponente não disponibilizar a amostra (acesso à solução ofertada) no prazo estabelecido neste Instrumento Convocatório;
- h) apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste instrumento ou de seus eventuais seus anexos.
- i) o proponente manifestar desistência, deixar de manter sua proposta ou solicitar sua retirada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.11.1. No caso de a proposta não atender às especificações do objeto, o proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, pelo prazo de até 10 (dez) minutos.

5.11.2. Por outro lado, na hipótese de a proposta ser recusada devido à sua não apresentação no prazo concedido, configurando-se a desconsideração da convocação do anexo pelo Agente de Contratação, a proposta será desclassificada sumariamente.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. As seguintes informações serão exigidas para fins de habilitação, as quais poderão ser verificadas por meio do SICAF:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

5.13.1. O prazo para o envio dos documentos de habilitação ou outros complementares, quando solicitados, será de até 30 (trinta) minutos, prorrogáveis por igual período no interesse da Administração, com a respectiva motivação registrada no *chat*.

5.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá possuir todas as informações relativas à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, assim também considerada aquela que estiver vencida.

5.13.2.1. Será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte – exclusivamente na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal – o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor da disputa, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006. Para tanto, uma vez verificada a existência de restrição fiscal de ME/EPP com a melhor proposta, o(a) Agente de Contratação:

- a) Emitirá mensagem declarando o proponente vencedor, fixando o prazo para regularização da documentação, ou parcelamento do débito e emissão da certidão negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa; e
- b) Suspenderá a sessão, fixando data e hora para reabertura

5.13.2.2. O proponente interessado poderá solicitar prorrogação do prazo fixado por igual período, mediante mensagem fundamentada enviada para o e-mail licitacao@crea-pr.org.br, dentro do prazo inicialmente concedido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

5.13.2.3. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultado ao Crea-PR convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou ainda revogar o procedimento.

5.13.3. Na hipótese de o vencedor não atender às exigências para a habilitação ou a proposta haver sido recusada ou desclassificada, conforme o caso, o Agente de Contratação responsável pela dispensa eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.13.4. Eventualmente, na hipótese de a sessão restar fracassada devido à desclassificação e/ou inabilitação de todos os interessados, o Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá fixar prazo para adequação das propostas e/ou regularização da situação no que se refere à habilitação, ou ainda, revogar este procedimento, a seu critério.

5.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

5.15. Será declarado vencedor o proponente que apresentar o menor preço para o objeto em disputa, assim considerado o menor valor global por grupo, respeitado o preço máximo dos respectivos itens, e cumprir todos os requisitos de habilitação.

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Conforme o caso, antes de o proponente de ser declarado vencedor, o Agente de Contratação, a seu critério, poderá suspender a sessão agendando nova data para reabertura com vistas a encaminhar o processo de Dispensa Eletrônica à área demandante para ratificação das informações prestadas no curso da sessão no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo apontadas formalmente as eventuais inconsistências identificadas nas propostas aceitas, hipótese em que o Agente de Contratação as registrará no *chat* quando da reabertura da sessão e solicitará a correção da proposta ou a desclassificará, conforme o caso.

6.2. Atendidas todas as exigências fixadas neste Aviso e observado o critério do menor preço, o melhor classificado será declarado vencedor e o procedimento subirá à autoridade competente para adjudicação do objeto.

6.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá exclusivamente do ato de homologação deste procedimento, a ser praticado em momento oportuno pela Autoridade Competente, por intermédio do módulo Dispensa Eletrônica do Sistema Compras.gov.br.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRA

7.1. Após a adjudicação e homologação será firmada a competente Ordem de Compra e/ou Serviço, sendo este instrumento equivalente ao termo de contrato, conforme disposto no art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.1. O Adjudicatário terá o prazo de 24 horas, contado a partir da data de sua convocação, para firmar a Ordem ou atestar o seu recebimento por meio eletrônico sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

7.2. Na hipótese de o objeto entregue não corresponder às exigências previstas, este será colocado à disposição do Adjudicatário, condicionado à correção ou substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2.1. Os produtos rejeitados deverão ser retirados no endereço da entrega, às custas do Adjudicatário, também no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de transporte de sua livre escolha.

7.2.2. O Crea-PR não arcará com nenhum ônus advindo da troca de itens rejeitados, nem mesmo enviará produtos ou componentes via correio ou por qualquer outro meio.

7.3. Os prazos estipulados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma vez por igual período, quando formalmente solicitado pelo Proponente Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo Crea-PR.

7.4. O Crea-PR poderá, quando o convocado não firmar o documento requerido no prazo e condições estabelecidas por este instrumento, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o ato convocatório, ou ainda, revogar este procedimento, a seu critério.

7.5. O Adjudicatário reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, todos da Lei n.º 14.133/21.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 e as constantes no Termo de Referência, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do proponente, por qualquer das infrações previstas no art. 155, da Lei n.º 14.133/2021;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios previstos nos incisos do §1º, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao proponente ou adjudicatário, conforme o caso, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/1999.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O expediente do CREA-PR é de segunda a sexta-feira (exceto feriados). Neste sentido, a sessão poderá ser suspensa ou interrompida, conforme o caso, visando respeitar os intervalos interjornadas e intrajornadas, que serão efetuados a critério do Agente de Contratação designado, as quais serão noticiadas por meio do *chat*.

9.2. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou, ainda, não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso

9.3.1. No caso da alínea “b”, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do primeiro.

9.7. Da sessão pública será divulgado o Relatório de Realização da Dispensa no sistema eletrônico.

9.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

Assinado eletronicamente em 22/06/2026.

Celso Roberto Ritter
Superintendente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

Fornecimento de acessórios de copa e cozinha.

II. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1. O objeto deverá ser fornecido por meio dos seguintes **GRUPOS** de itens:

1.1. **GRUPO 01:** Acessórios de copa.

1.1.1. **ITEM 01:** 01 (uma) assadeira padrão de referência da marca Soberano, ou similar com as seguintes características mínimas:

- a) Tamanho: número 5;
- b) Cor: prata;
- c) Formato: retangular;
- d) Material: alumínio;
- e) Dimensões aproximadas (C x L x A): 46,5cm x 24cm x 6cm;
- f) Peso até 550g.

1.1.2. **ITEM 02:** 10 (dez) bandejas médias com as seguintes características mínimas:

- a) Material: aço inoxidável;
- b) Superfície: lisa e polida;
- c) Formato: retangular;
- d) Bordas elevadas ou aba lateral para segurança no transporte;
- e) Alças laterais integradas;
- f) Dimensões aproximadas (C x L x A): 40cm x 30cm x 2cm;
- g) Espessura mínima: 0.5mm;
- h) Estrutura deve resistir ao peso de utensílios e recipientes (5kg).

1.1.3. **ITEM 03:** 04 (quatro) bandejas pequenas com as seguintes características mínimas:

- a) Material: aço inoxidável;
- b) Superfície: lisa e polida;
- c) Formato: retangular;
- d) Bordas elevadas ou aba lateral para segurança no transporte;
- e) Alças laterais integradas;
- f) Dimensões aproximadas: (C x L x A): 30cm x 20cm x 2cm;
- g) Espessura mínima: 0,5cm;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

h) Estrutura deve resistir ao peso de utensílios e recipientes (3kg).

1.1.4. ITEM 04: 03 (três) bules padrão de referência da marca Weishun, ou similar com as seguintes características mínimas:

- a)** Material: aço inoxidável, inclusive o cabo ou a alça, conforme o caso;
- b)** Superfície: lisa e polida;
- c)** Capacidade: 1,5 litros;
- d)** Próprio para indução magnética;
- e)** Bico de 24cm;
- f)** Tampa articulada;
- g)** Medidas aproximadas (A x D): 24cm x 14cm;

1.1.5. ITEM 05: 02 (duas) chaleiras elétricas padrão de referência da marca Britânia, modelo Bch02pi, ou similar com as seguintes características mínimas:

- a)** Material: aço inox;
- b)** Composta de jarra sem fio independente da base com fio;
- c)** Base antiderrapante;
- d)** LED de indicação de produto em aquecimento;
- e)** Desligamento automático quando atingir a temperatura desejada;
- f)** Capacidade mínima de 1,8litros;
- g)** Voltagem 127V;
- h)** Potência de 1200W;
- i)** Botão para abertura automática da tampa;
- j)** Manual em português;
- k)** Certificação Inmetro.

1.1.6. ITEM 06: 03 (três) chaleiras padrão de referência da marca Mimo Style, ou similar com as seguintes características mínimas:

- a)** Material: aço inoxidável;
- b)** Superfície: lisa e polida;
- c)** Capacidade: 2 litros;
- d)** Própria para indução magnética;
- e)** Contendo sistema de aviso sonoro (apito) e cabo isolado para proteger o usuário;
- f)** Medidas aproximadas (C x L x A): 22cm x 22cm x 18,5cm.

1.1.7. ITEM 07: 03 (três) colheres para arroz padrão de referência da marca Hércules, ou similar com as seguintes características mínimas:

- a)** Material (inclusive cabo): aço inoxidável (sem emendas entre o cabo e a base);
- b)** Superfície: lisa e polida;
- c)** Dimensões aproximadas (A x C x L): 2,5cm x 38cm x 8cm.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

1.1.8. ITEM 08: 36 (trinta e seis) colheres para café padrão de referência da marca Tramontina, modelo Búzios, ou similar com as seguintes características mínimas:

- a) Material (inclusive cabo): aço inoxidável (sem emendas entre o cabo e a base);
- b) Superfície: lisa e polida;
- c) Dimensões aproximadas (C x L): 9,2 cm x 1,9 cm.

1.1.9. ITEM 09: 36 (trinta e seis) copos padrão de referência da marca Nadir, modelo J206N, ou similar com as seguintes características mínimas:

- a) Material: vidro;
- b) Cor: transparente;
- c) Capacidade: 310ml;
- d) Medidas aproximadas (A x D): 13cm x 6,5cm;
- e) Deve aceitar ser utilizado no micro-ondas e ainda lavado em máquina.

1.1.10. ITEM 10: 03 (três) escorredores de louças padrão de referência da marca Dincox, ou similar com as seguintes características mínimas:

- a) Material: aço inoxidável;
- b) Superfície: lisa e polida;
- c) Estrutura: com dois andares e porta talher também em aço inoxidável;
- d) Capacidade: suportar 16 pratos;
- e) Com bandeja coletora de água e com escorredor porta copos;
- f) Medidas aproximadas (A x L x C): 29cm x 27,5cm x 41,5cm.

1.1.11. ITEM 11: 05 (cinco) espátulas para bolo padrão de referência da marca Tramontina, modelo Laguna, ou similar com as seguintes características mínimas:

- a) Material (inclusive cabo): aço inoxidável (sem emendas entre o cabo e a base);
- b) Superfície: lisa e polida;
- c) Dimensões aproximadas (A x C x L): 1,6 cm x 23,5 cm x 4cm.

1.1.12. ITEM 12: 18 (dezoito) espátulas para manteiga padrão de referência da marca Tramontina, modelo Cosmos, ou similar com as seguintes características mínimas:

- a) Material (inclusive cabo): aço inoxidável (sem emendas entre o cabo e a base);
- b) Superfície: lisa e polida;
- c) Ponta arredondada;
- d) Dimensões aproximadas (A x C x L x E): 1 cm x 14,9 cm x 1,6 cm x 1,2mm.

1.1.13. ITEM 13: 03 (três) facas para pão padrão de referência da marca Tramontina, modelo Plenus, ou similar com as seguintes características mínimas:

- a) Material: aço inoxidável;
- a) Superfície: lisa e polida;
- b) Cabo: Polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina;
- c) Lâmina: 8” serrilhada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

d) Dimensões aproximadas (C x L): 32,2 cm x 3,4cm.

1.1.14. ITEM 14: 02 (duas) facas para carne padrão de referência da marca Wellmix, modelo Prime (Wx4792), ou similar com as seguintes características mínimas:

- a) Material: aço inoxidável;
- b) Superfície: lisa e polida;
- c) Cabo: polietileno;
- d) Lâmina: lisa;
- e) Dimensões aproximadas (C x L): 38,5 cm x 7,3 cm.

1.1.15. ITEM 15: 06 (seis) facqueiros padrão de referência da marca Tramontina, modelo Malibu, ou similar com as seguintes características mínimas:

- a) Material (inclusive cabo): aço inoxidável (sem emendas entre o cabo e a base);
- b) Superfície: lisa e polida;
- c) Conjunto com 36 peças no total sendo: 06 colheres de mesa; 06 colheres de chá; 06 colheres de sobremesa; 06 facas para churrasco 4"; 06 garfos de mesa; e 06 garfos de sobremesa.

1.1.16. ITEM 16: 03 (três) porta guardanapo com as seguintes características mínimas:

- a) Material (inclusive cabo): aço inoxidável (sem emendas entre o cabo e a base);
- b) Superfície: lisa e polida;
- c) Dimensões aproximadas (A x C x L): 12 cm x 8,5 cm x 3 cm.

1.1.17. ITEM 17: 01 (um) jogo de panelas padrão de referência da marca Brinox, modelo Jasmim, ou similar com as seguintes características mínimas:

- a) Material: aço inoxidável com fundo triplo;
- b) Cabos, alças, e poméis em aço inox;
- c) Tampas em vidro temperado, com saída de vapor;
- d) Conjunto com 05 peças no total sendo: 01 panela com tampa (capacidade de 1,4 litros); 01 caçarola com tampa (capacidade 2,9 litros); 01 panela com tampa (1,8 litros); 01 cozi vapore (20cm x 10cm); e 01 frigideira (1,1 litros).

1.1.18. ITEM 18: 01 (um) caldeirão padrão de referência da marca Tramontina, modelo Allegra, ou similar com as seguintes características mínimas:

- a) Material: aço inoxidável com fundo triplo e com duas alças também em aço inox;
- b) Superfície: lisa e polida;
- c) Diâmetro aproximado: 24cm;
- d) Capacidade: 7,5 litros;
- e) Tampa de vidro com saída de vapor;
- f) Para ser utilizado em fogões elétricos, vitrocerâmicos, indução e gás; bem como lavado em lava-louças.

1.2. GRUPO 02: Garrafas térmicas.

1.2.1. ITEM 19: 07 (sete) garrafas térmicas padrão de referência das marcas Termolar, Invicta ou Brinox, ou ainda similar com as seguintes características mínimas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- a) Material: aço inoxidável;
- b) Capacidade: 1,8 litros;
- c) Isolamento térmico: parede dupla (inox) com isolamento a vácuo;
- d) Sistema de servir: bomba de pressão;
- e) Estrutura em alumínio que não acumula resíduos e facilita a limpeza;
- f) Ampola de aço inox com sistema a vácuo;
- g) Acionamento por pressão;
- h) Com trava proporcione mais segurança ao utilizar líquidos quentes e alça retrátil de transporte para a mobilidade;
- i) Sistema corta-pingos (veda a garrafa após o uso);
- j) Base giratória;
- k) Cor predominante: inox;
- l) Conservações térmica: quente de 09h e frio de até 20h (com gelo).

1.2.2. ITEM 20: 03 (três) garrafas térmicas de pressão padrão de referência das marcas Termolar, Invicta ou Brinox, ou ainda similar com as seguintes características mínimas:

- a) Material: aço inoxidável;
- b) Capacidade: 1 litro;
- c) Isolamento térmico: parede dupla (inox) com isolamento a vácuo;
- d) Sistema de servir: bomba de pressão;
- e) Estrutura em alumínio que não acumula resíduos e facilita a limpeza;
- f) Ampola de aço inox com sistema a vácuo;
- g) Acionamento por pressão;
- h) Com trava proporcione mais segurança ao utilizar líquidos quentes e alça retrátil de transporte para a mobilidade;
- i) Sistema corta-pingos (veda a garrafa após o uso);
- j) Base giratória;
- k) Cor predominante: inox;
- l) Conservações térmica: quente de 12h e frio de até 24h (com gelo).

1.3. GRUPO 03: Recipientes.

1.3.1. ITEM 21: 06 (seis) potes organizadores padrão de referência da marca Paramount, ou ainda similar com as seguintes características mínimas:

- a) Material: acrílico com alta vedação em borracha (hermético);
- b) Capacidade: 4,2 litros;
- c) Cor: transparente.

1.3.2. ITEM 22: 02 (dois) potes porta frios com as seguintes características mínimas:

- a) Material: poliestireno atóxico (BPA free), com alta vedação em borracha (hermético);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- b) Cor: transparente;
 - c) Empilhável;
 - d) Capacidade: 770ml.
- 1.3.3. ITEM 23:** 06 (seis) potes com as seguintes características mínimas:
- a) Material: polipropileno com alta vedação em borracha (hermético);
 - b) Capacidade: 1,6 litros;
 - c) Cor: transparente.
- 1.3.4. ITEM 24:** 05 (cinco) potes padrão de referência da marca Plasutil, ou ainda similar com as seguintes características mínimas:
- a) Material: polipropileno atóxico (BPA free), com tampa;
 - b) Cor: transparente;
 - c) Capacidade: 4,3 litros.
- 1.3.5. ITEM 25:** 04 (quatro) potes para mantimentos padrão de referência da marca Bormiolo Rocco, ou ainda similar com as seguintes características mínimas:
- a) Material: vidro com tampa plástica com alta vedação em borracha (hermético);
 - b) Capacidade: 4 litros;
 - c) Cor: transparente;
 - d) Formato circular.
- 1.3.6. ITEM 26:** 15 (quinze) pratos para sobremesa padrão de referência das marcas Duralex, Nadir ou Marinex, ou ainda similar com as seguintes características mínimas:
- a) Material: vidro temperado resistente à impactos;
 - b) Cor: transparente;
 - c) Formato: redondo;
 - d) Acabamento: liso;
 - e) Dimensões aproximadas (A x D): 1,8cm x 19cm;
 - f) Deve ser possível levar ao micro-ondas, freezer e lava-louças.
- 1.3.7. ITEM 27:** 15 (quinze) pratos padrão de referência das marcas Duralex, Nadir ou Marinex, ou ainda similar com as seguintes características mínimas:
- a) Material: vidro temperado resistente à impactos;
 - b) Cor: transparente;
 - c) Formato: fundo e circular;
 - d) Acabamento: liso;
 - e) Dimensões aproximadas (A x D): 3,2cm x 23cm;
 - f) Deve ser possível levar ao micro-ondas, freezer e lava-louças.
- 1.3.8. ITEM 28:** 05 (jarras) jarras padrão de referência das marcas Clink, Cuisinart ou Marinex, ou ainda similar com as seguintes características mínimas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- a) Material: vidro temperado resistente à impactos;
- b) Cor: transparente;
- c) Formato: circular com alça e medidas marcadas na área externa;
- d) Acabamento: liso;
- e) Capacidade 1 litro;
- f) Deve ser possível levar ao micro-ondas, freezer e lava-louças.

1.3.9. ITEM 29: 36 (trinta e seis) xícaras padrão de referência das marcas Oxford ou Schmidt, ou ainda similar com as seguintes características mínimas:

- a) Material: porcelana;
- b) Cor: branca (lisa e sem desenhos);
- c) Formato: circular com alça;
- d) Capacidade 90 ml;
- e) Empilhável;
- f) Acompanhada de pires no mesmo material e cor;
- g) Deve ser possível levar ao micro-ondas, freezer e lava-louças.

1.3.10. ITEM 30: 24 (vinte e quatro) xícaras padrão de referência das marcas Oxford ou Schmidt, ou ainda similar com as seguintes características mínimas:

- a) Material: porcelana;
- b) Cor: branca (lisa e sem desenhos);
- c) Formato: circular com alça;
- d) Capacidade 200 ml;
- e) Empilhável;
- f) Acompanhada de pires no mesmo material e cor;
- g) Deve ser possível levar ao micro-ondas, freezer e lava-louças.

1.4. GRUPO 04: Acessórios

1.4.1. ITEM 31: 3 (três) rodos de pia padrão de referência das marcas Plasvale ou Sanremo, ou ainda similar com as seguintes características mínimas:

- a) Material do corpo: polipropileno;
- b) Base: borracha siliconada, flexível e estendida para secar bancadas lisas;
- c) Cabo ergonômico;
- d) Cor: preta;
- e) Dimensões aproximadas (A x C x L): 3,5 cm x 21 cm x 16 cm.

1.4.2. ITEM 32: 3 (três) suporte para filtro de café padrão de referência da marca Sanremo, ou ainda similar com as seguintes características mínimas:

- a) Material: polipropileno atóxico (BPA free);
- b) Modelo: n° 103;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- c) Cor do suporte: preto;
 - d) Com encaixe em bule e garrafas térmicas.
- 1.4.3. ITEM 33:** 4 (quatro) jogos americanos com as seguintes características mínimas:
- a) Material: PVC atóxico (BPA free);
 - b) Cor: off-white;
 - c) Formato: circular;
 - d) Resistente e flexível;
 - e) Diâmetro: 38cm;
 - f) Cada jogo deve conter 04 unidades.
- 1.4.4. ITEM 34:** 4 (quatro) jogos americanos com as seguintes características mínimas:
- a) Material: PVC atóxico (BPA free);
 - b) Cor: off-white;
 - c) Formato: retangular com medidas aproximadas de 45 cm x 30 cm;
 - d) Resistente e flexível;
 - e) Cada jogo deve conter 04 unidades.
- 1.4.5. ITEM 35:** 07 (sete) toalhas padrão de referência da marca Karsten ou Dui Design, ou ainda similar com as seguintes características mínimas:
- a) Material: tecido composto de 58% poliéster e 42% algodão;
 - b) Cor: branca (lisa e sem estampas);
 - c) Formato: circular;
 - d) Diâmetro: 1,80 m.
- 1.4.6. ITEM 36:** 05 (cinco) toalhas padrão de referência da marca Karsten ou Dui Design, ou ainda similar com as seguintes características mínimas:
- a) Material: Oxford liso (100% poliéster);
 - b) Cor: branca (lisa e sem estampas);
 - c) Formato: retangular com medidas aproximadas de 2,50m x 1,40m;
- 1.4.7. ITEM 37:** 01 (um) Suporte porta copos descartável padrão de referência da marca Mobly, modelo 1457, ou similar com as seguintes características mínimas:
- a) Material: aço inoxidável (4 mm);
 - b) Para uso com copos de 50ml e 80ml, com porta sachês e mexedor;
 - c) Dimensões aproximadas totais (A x C x L): 27,5 cm x 17 cm x 17 cm;
 - d) Dimensões aproximadas pote quadrado (A x C x L): 5 cm x 7 cm x 7 cm;
 - e) Dimensões aproximadas pote circular (A x D): 7,5 cm x 6 cm.
- 1.4.8. ITEM 38:** 50 (cinquenta) panos de prato com as seguintes características mínimas:
- a) Material: 100% algodão;
 - b) Cor: branca (lisa e sem estampas);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- c) Formato: retangular com medidas aproximadas de 45 cm x 66 cm;
- d) Gramatura mínima: 230gr/m²;
- e) Tramas: 15T/cm;
- f) Acabamento: bordas com no mínimo 3cm costuradas em todos os lados.

1.4.9. ITEM 39: 03 (três) porta detergente padrão de referência da marca Sanremo, ou similar com as seguintes características mínimas:

- a) Material: polipropileno atóxico (BPA free);
- b) Cor: branca e acabamento liso (sem estampas);
- c) Formato: com áreas para detergente, sabão em barra e esponja;
- d) Dimensões aproximadas (A x C x L): 4 cm x 4 cm x 14,5 cm.

1.4.10. ITEM 40: 03 (três) porta guardanapo padrão de referência da marca Coza, modelo Mesa PP, ou similar com as seguintes características mínimas:

- e) Material: polipropileno atóxico (BPA free);
- f) Cor: preta e acabamento liso (sem estampas);
- g) Formato: retangular;
- h) Dimensões aproximadas (A x C x L): 10,6 cm x 14,1 cm x 9,4 cm.

1.4.11. ITEM 41: 03 (três) porta talheres padrão de referência das marcas Sanremo, Facilita ou Plasutil, ou similar com as seguintes características mínimas:

- i) Material: polipropileno atóxico (BPA free);
- j) Cor: cinza e acabamento liso (sem estampas);
- k) Formato: retangular;
- l) Para uso em gavetas, com 05 divisões e com tampa transparente.
- m) Dimensões aproximadas (A x C x L): 5,8 cm x 37 cm x 29,5 cm.

2. Todos os objetos deverão ser novos e de primeiro uso e em linha regular de fabricação junto aos seus respectivos fabricantes. Não serão aceitos objetos decorrentes de manufaturas ou procedimentos similares.

3. São responsabilidades do Contratado, além daquelas já expressamente definidas nas demais condições deste instrumento:

- a) Cumprir a legislação e as normas técnicas inerentes à execução do objeto e a sua atividade, inclusive da ABNT e das entidades de regulamentação e fiscalização profissional, se for o caso;
- b) Após a convocação, firmar a Ordem de Compra no prazo máximo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
- c) Cumprir os prazos para a execução do objeto;
- d) Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- e) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Crea-PR em no máximo 2 (dois) dias úteis contados da solicitação, cujas reclamações se obriga a se manifestar e a atender prontamente;
- f) Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- g)** Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;
- h)** Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- i)** Substituir, sempre que exigido pelo Crea-PR e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do Serviço Público;
- j)** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;
- k)** Assumir:
- i.** Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
 - ii.** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Crea-PR;
 - iii.** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Crea-PR;
 - iv.** Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - v.** Todos os eventuais danos causados diretamente ao Crea-PR, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto;
 - vi.** Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados ou prepostos, ainda que no recinto do Crea-PR;
 - vii.** Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando o Crea-PR isento de qualquer vínculo empregatício.
 - viii.** Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao Crea-PR e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.
- l)** Indicar e manter o seu representante junto ao Crea-PR, que durante o período de execução do objeto será a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para as reclamações que porventura surjam durante a execução do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- m)** Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do Crea-PR a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- n)** Emitir Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT, em formulário próprio do INSS, em caso de eventual ocorrência de acidente com seus empregados nas dependências do Crea-PR, apresentando cópia à fiscalização deste instrumento;
- o)** Não contratar para atuar na execução do objeto servidor pertencente ao quadro de pessoal do Crea-PR, ou terceiro que já lhe preste serviços;
- p)** Manter atualizado o banco de dados dos empregados que estejam eventualmente desempenhando suas atividades nas instalações do Crea-PR, contendo, minimamente: nome, CPF, nível de escolaridade, endereço residencial e telefone, disponibilizando-o, sempre que formalmente solicitado;
- q)** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Crea-PR, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, se for o caso;
- r)** Providenciar, sem custos e/ou procedimentos adicionais, a imediata substituição de qualquer insumo inadequado, assim considerado como sendo aquele que não atenda às especificações deste instrumento;
- s)** Executar o objeto com esmero e correção, refazendo tudo aquilo que for impugnado pelo Fiscal do Contrato, mesmo que já realizado ou em execução, sem acréscimo de prazo e/ou ônus para o Crea-PR;
- t)** Executar o objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno às atividades do Crea-PR;
- u)** Comunicar a fiscalização do contrato, formalmente e por meio de protocolo, qualquer anormalidade na correta fruição do objeto, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação ajustada, visando à adoção das medidas cabíveis por parte do Crea-PR;
- v)** Não utilizar o nome e/ou logomarca do Crea-PR em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto;
- w)** Não se pronunciar à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do Crea-PR que por ventura tenha acesso por conta da execução do objeto;
- x)** Abster-se de caucionar ou utilizar o contrato para qualquer tipo de operação financeira;
- y)** Na hipótese de violação das obrigações assumidas por conta deste instrumento, responsabilizar-se civil e criminalmente por seus atos e omissões, e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de terceiros, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior, devendo, tão logo constate a incidência de tais exceções, também sob a pena de responsabilidade, comunicar de imediato ao Crea-PR.
- z)** Responsabilizar-se inteiramente pela execução do objeto, a ponto de incidir sobre si a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas, independentemente dos atos e/ou omissões de eventual preposto ou terceiro.
- aa)** Registrar as ocorrências observadas durante a execução do objeto, bem como informar prontamente ao Crea-PR eventuais anormalidades;
- bb)** Substituir qualquer empregado ou preposto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, cuja atuação, permanência e/ou comportamento junto ao Crea-PR sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e/ou insatisfatórios;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

cc) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados ou prepostos, quando em serviço nas instalações do Crea-PR, acidentados ou com mal súbito, inclusive em casos emergenciais;

dd) Realizar reuniões periódicas com a fiscalização da execução do objeto, ou a qualquer momento, se convocado, para avaliação do andamento da sua execução. Na impossibilidade técnica de realização por meio de tecnologia (internet), todas as despesas correrão exclusivamente por conta do Contratado;

ee) Empregar profissionais preparados e habilitados para o desempenho das funções relacionadas com a execução do objeto, bem como mantê-los devidamente identificados quando exercendo atividades nas dependências do Crea-PR;

ff) Adotar as demais providências pertinentes ao seu encargo e aqui não expressamente nomeadas para assegurar a execução do objeto deste instrumento, com eficiência e atendimento à legislação.

1) Quanto à execução do objeto, são responsabilidades do Crea-PR:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a sua execução por representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021;

b) Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com o objeto, inclusive na hipótese de execução por terceiros sem autorização;

c) Notificar a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

d) Prestar informações e esclarecimentos que vierem a ser formalmente solicitados;

e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais previstas;

f) Efetuar os pagamentos após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos;

g) Proporcionar os meios necessários ao cumprimento das obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

III. DO VALOR ESTIMADO

Os valores globais máximos para a execução do objeto descrito neste Termo de Referência são:

Grupos	Itens	Descrições	Unidades	Quantidades	Valores (R\$)	
					Unitários	Totais
1	1	Assadeira	Unidade	01	38,90	38,90
	2	Bandeja média		10	81,05	810,50
	3	Bandeja pequena		04	40,75	163,00
	4	Bule		03	194,49	583,47
	5	Chaleira elétrica		02	101,67	203,34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

	6	Chaleira		03	52,73	158,19	
	7	Colher de arroz		03	12,54	37,62	
	8	Colher para café		36	1,40	50,40	
	9	Copo		36	5,30	190,80	
	10	Escorredor de louças		03	136,84	410,52	
	11	Espátula para bolo		05	24,57	122,85	
	12	Espátula para manteiga		18	7,31	131,58	
	13	Faca para pão		03	19,76	59,28	
	14	Faca para carne		02	14,57	29,14	
	15	Faqueiro		Jogo	06	118,85	713,10
	16	Porta guardanapo		Unidade	03	29,85	89,55
	17	Jogo de panelas		Jogo	01	560,14	560,14
	18	Caldeirão		Unidade	01	297,30	297,30
	VALOR GLOBAL						4.649,68
2	19	Garrafa térmica 1,8 L	Unidade	07	128,13	896,91	
	20	Garrafa térmica 1 L		03	92,27	276,81	
VALOR GLOBAL						1.173,72	
3	21	Pote organizador	Unidade	06	48,20	289,20	
	22	Pote porta frios		02	28,49	56,98	
	23	Pote 1,6 L		06	30,79	184,74	
	24	Pote 4,3 L		05	24,38	121,90	
	25	Pote de vidro		04	131,12	524,48	
	26	Prato de sobremesa		15	7,56	113,40	
	27	Prato fundo		15	7,21	108,15	
	28	Jarra		05	39,37	196,85	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

	29	Xícara 90ml		36	12,24	440,64
	30	Xícara 200ml		24	18,88	453,12
VALOR GLOBAL						2.489,46
4	31	Rodo de pia	Unidade	03	4,96	14,88
	32	Suporte de filtro		03	6,57	19,71
	33	Jogo americano circular	Jogo	04	12,19	48,76
	34	Jogo americano retangular		04	10,15	40,60
	35	Toalha de mesa redonda	Unidade	07	85,09	595,63
	36	Toalha de mesa retangular		05	54,37	271,85
	37	Suporte porta copos		01	50,51	50,51
	38	Pano de prato		50	3,10	155,00
	39	Porta detergente		03	7,77	23,31
	40	Porta guardanapo		03	20,78	62,34
41	Porta talheres	03		26,27	78,81	
VALOR GLOBAL						1.361,40

IV. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objetiva a aquisição de utensílios, recipientes e acessórios de copa destinados ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas das diversas unidades do Conselho, contemplando tanto a reposição de materiais atualmente desgastados, danificados ou inadequados ao uso, quanto o suprimento de unidades que necessitam de estruturação e padronização mínima de seus espaços de apoio.

A aquisição mostra-se necessária para assegurar condições adequadas de funcionamento das copas e espaços de convivência institucionais, utilizados diariamente por servidores, colaboradores e participantes de reuniões, treinamentos e demais atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da Autarquia. Os itens pretendidos são essenciais ao suporte das rotinas internas relacionadas ao preparo, acondicionamento, armazenamento e serviço de alimentos e bebidas, contribuindo para a adequada organização dos ambientes e para a continuidade das atividades institucionais.

Ressalta-se que a contratação possui caráter centralizado, sendo os materiais posteriormente redistribuídos conforme as necessidades identificadas nas diversas unidades administrativas e inspetorias do Conselho, medida que proporciona maior eficiência logística, padronização dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

itens adquiridos, racionalização dos procedimentos de compra e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Ademais, parte significativa dos materiais atualmente disponíveis apresenta desgaste decorrente do uso contínuo, avarias ou condições inadequadas de utilização, circunstâncias que podem comprometer a segurança dos usuários, a higiene dos ambientes e a adequada execução das atividades de apoio. Nesse contexto, a substituição dos itens deteriorados busca preservar condições satisfatórias de uso, segurança, durabilidade e funcionalidade.

V. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 1) O objeto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, mediante agendamento prévio com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.
- 2) A entrega deverá ser realizada na Sede do Crea-PR, localizada na Rua Doutor Zamenhof, n.º 35, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80.030-320.

VI. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DA GARANTIA E DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O objeto deverá possuir garantia do fabricante de no mínimo 03 (três) meses, e a sua utilização será conforme estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

VII. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO

A Ordem de Compra/Serviço do Crea-PR substituirá o contrato, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/2021.

VIII. DO REGIME E DA ADJUDICAÇÃO

- 1) Regime: preço global.
- 2) Adjudicação: menor preço global por grupo de itens

IX. DO PAGAMENTO

- 1) O pagamento será efetuado em x parcela única, em até 07 (sete) dias úteis após a execução e aceite do objeto, ocasião em que deverá ser emitido o respectivo documento fiscal, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação.
- 2) Há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

manutenção da regularidade dos débitos trabalhistas e dos tributos federais, estaduais e municipais do Contratado.

3) Também por ocasião do pagamento, o Contratado deverá, ainda, comprovar a origem dos bens eventualmente importados, com a correspondente quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob a pena de aplicação da multa prevista para inexecução total do objeto.

X. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.013 - Material de Copa e Cozinha

XI. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, pela Facilitação de Suprimentos e Serviços, nomeada pela Presidência do Crea-PR, ou por preposto expressamente indicado, que poderá ser substituído conforme conveniência e oportunidade da Administração.

2) A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do Crea-PR, não exclui e nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

XII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

O instrumento convocatório disporá da forma e dos critérios para a seleção.

XIII. DAS SANÇÕES

1) A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão do Contratado relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021, bem como facultará ao Crea-PR a exigir perdas e danos, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme a seguir descrito:

a) Advertência, que poderá ser aplicada no caso de inexecução parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, por culpa do Contratado, bem como no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do Crea-PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

b) Multa, que será aplicada nas hipóteses de falhas, atraso injustificado, inexecução parcial ou total, sendo observadas a tipificação e a base de cálculo indicados nas alíneas “c” e “d”, conforme o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

c) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme os parâmetros a seguir transcritos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais;

TABELA 1			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor global)	Mínimo	Máximo
1	3 %	Não aplicável	1 ano
2	10 %	1 ano	2 anos
3	20 %	2 anos	3 anos

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme os parâmetros a seguir transcritos, sem prejuízo das multas previstas e das demais penalidades legais.

TABELA 2			
Grau da Infração	Base de cálculo		
	Multa (incidente sobre o valor global)	Mínimo	Máximo
4	30 %	3 anos	6 anos

TABELA 3			
Item	Tipificação	Grau da Infração	Incidência
1	Dar causa à inexecução parcial	1	Por ocorrência
2	Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano ao Crea-PR, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	2	Por ocorrência
3	Dar causa à inexecução total.	3	Por ocorrência
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.	3	Por ocorrência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

5	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução.	4	Por ocorrência
6	Praticar ato fraudulento na execução.	4	Por ocorrência
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	4	Por ocorrência
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 .	4	Por ocorrência

- 2) Será configurada a inexecução parcial do objeto, sem prejuízo à rescisão por inadimplência, quando houver paralisação da execução do objeto, de forma injustificada, por mais de 10 (dez) dias ininterruptos, ocasião que dará origem a aplicação das sanções anteriormente descritas, sendo a multa aplicada sobre a parcela em inadimplência, assim considerada a parte do objeto ainda pendente de execução.
- 3) Será configurada a inexecução total do objeto nas seguintes hipóteses, sem prejuízos à rescisão por inadimplência e aplicação da sanção correspondente, quando:
- Houver atraso injustificado para a entrega do objeto por mais de 10 (dez) dias;
 - O objeto não for aceito pela fiscalização, por deixar de atender às especificações deste instrumento.
- 4) As sanções poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente à de multa, e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.
- 5) O Crea-PR observará a boa-fé do Contratado e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízos ao Crea-PR ou a terceiros.
- 6) Na aplicação das sanções o Crea-PR considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, mesmo que parcialmente, se admitidas as suas justificativas.
- 7) Na hipótese de o Contratado não possuir valor a receber do Crea-PR e/ou não for possível suprir por meio da eventual garantia, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao departamento competente para que seja inscrito na dívida ativa do Crea-PR, podendo ainda proceder à cobrança judicial.
- 8) O Crea-PR, cumulativamente, poderá:
- Reter o pagamento que se originaria na obrigação não cumprida;
 - Reter todo e qualquer pagamento que ultrapose a diferença da eventual garantia prestada, até o efetivo adimplemento da multa, ou abater tal diferença diretamente do pagamento a ser efetuado ao Contratado, independentemente de notificação extrajudicial.
- 9) Na ocorrência de qualquer fato que possa implicar na imposição de uma eventual penalidade, o Contratado será intimado a apresentar defesa escrita e a especificar as provas que pretende produzir, e ainda, se for o caso, as alegações finais, ambas no prazo de 15 (quinze) dias



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da notificação eletrônica (e-mail de contato informado na proposta de preço), de forma a garantir o exercício dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10) O pagamento de eventual multa não exime o Contratado de corrigir os danos que a sua conduta, seja por ação ou omissão, de seus prepostos, ou ainda de terceiros, autorizados ou não, tenham provocado ao Crea-PR.

11) As multas e demais penalidades eventualmente aplicadas serão registradas, se for o caso, no cadastro do Contratado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, e ainda no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis.

XIV. DA ELABORAÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado pelos subscritores, em conformidade com a legislação específica e de acordo com a necessidade do Crea-PR.

À consideração e aprovação da Superintendência.

Assinado eletronicamente em 20/05/2026

Oseias Ceciliano

Facilitador do Setor de Suprimentos e Serviços

Assinado eletronicamente em 20/05/2026.

Igor Alvarenga Cordeiro

Agente Administrativo

Despacho da Autoridade Competente:

Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 aprovo o Termo de Referência constante do documento n.º ([2421435](#)).

Assinado eletronicamente em 22/05/2026.

Celso Roberto Ritter

Superintendente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão social:

CNPJ: *e-mail:* Telefone: () *homepage:*

Endereço: CEP: Cidade: Estado:

Pessoa de contato: Cargo: Telefone: () Celular: () *e-mail:*

Dados bancários para pagamento: Banco: Agência: Operação: Conta:

Representante legal que assinará o Contrato: *e-mail:*

2 – PREÇOS

Fornecimento de acessórios de copa e cozinha conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Dispensa n.º 90145/2026:

Grupo	Item	Descrição / modelo	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
1	1	Assadeira	Unidade	01		
	2	Bandeja média		10		
	3	Bandeja pequena		04		
	4	Bule		03		
	5	Chaleira elétrica		02		
	6	Chaleira		03		
	7	Colher de arroz		03		
	8	Colher para café		36		
	9	Copo		36		
	10	Escorredor de louças		03		
	11	Espátula para bolo		05		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

	12	Espátula para manteiga		18		
	13	Faca para pão		03		
	14	Faca para carne		02		
	15	Faqueiro	Jogo	06		
	16	Porta guardanapo	Unidade	03		
	17	Jogo de panelas	Jogo	01		
	18	Caldeirão	Unidade	01		
	VALOR GLOBAL					

e/ou

2	19	Garrafa térmica 1,8 L	Unidade	07		
	20	Garrafa térmica 1 L		03		
VALOR GLOBAL						

e/ou

3	21	Pote organizador	Unidade	06		
	22	Pote porta frios		02		
	23	Pote 1,6 L		06		
	24	Pote 4,3 L		05		
	25	Pote de vidro		04		
	26	Prato de sobremesa		15		
	27	Prato fundo		15		
	28	Jarra		05		
	29	Xícara 90ml		36		
	30	Xícara 200ml		24		
VALOR GLOBAL						

e/ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

4	31	Rodo de pia	Unidade	03		
	32	Suporte de filtro		03		
	33	Jogo americano circular	Jogo	04		
	34	Jogo americano retangular		04		
	35	Toalha de mesa redonda	Unidade	07		
	36	Toalha de mesa retangular		05		
	37	Suporte porta copos		01		
	38	Pano de prato		50		
	39	Porta detergente		03		
	40	Porta guardanapo		03		
	41	Porta talheres		03		
VALOR GLOBAL						

Prazo de entrega do objeto: até 15 (quinze) dias contados da emissão da Ordem de Compra.

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de garantia: mínimo de 03 (três) meses.

Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições do edital e seus anexos, bem como que esta proposta compreende a integralidade dos custos para a execução do objeto, inclusive quanto ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até esta data.

(local e data)

(representante legal)